AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026

Processo Licitatório nº 099/2026

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022 e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS
SESSÃO PÚBLICA	
Acolhimento das Propostas:	• Início 07:00h do dia 13/07/2026 • Fim 07:00h do dia 15/07/2026
Início da Sessão:	08:00h do dia 15/07/2026
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao

https://www.licitanet.com.br/sessao-publica

SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá nos itens abaixo, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COMPLETA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	SV	01	R$ 65.132,00
TOTAL				R$ 65.132,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dis- pensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sis- tema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) ane- xo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expres- sos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídi- ca, quando

a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele rela- cionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básí- co ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, ser- viços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infan- til, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrata- ção de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os coope- rados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadas- tramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, enca- minhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Fe- deral, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de traba- lho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vin- culam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos pre- videnciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percen- tuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos reco- lhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das dispo- sições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os ser- viços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obriga- toriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no siste- ma, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, res- peitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances pre- visto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmen- te, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de dis- puta, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente en- viados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a ses- são pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusi- vamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu rece- bimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de des- conto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e regis- trado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dos itens mencionados no item 1.2.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do va- lor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classifica- da em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Adminis- tração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresen- tado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respei- tada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo defi- nido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. *contiver vícios insanáveis;*

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo defini- do para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços glo- bal ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provi- sórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da neces- sidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo:

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sis- tema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilita
ção, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descum- primento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" "b", "c"" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclas- sificação caso documentação conste como pendente algum resultado de improbidade pelo TCU.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exce- to se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes esta- dual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apre- sentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o es- tabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o ór- gão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do ob- jeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilita- do.

6.10. TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER ANEXADOS A PLATAFORMA LICITANET PARA HABILITAÇÃO.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firma- do Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – nota de autorização de despesa.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Con- tratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previs- tos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprova- ção das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administra- ção, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contrata- ção, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramen- to da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens ante- riores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes san- ções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quan- do não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a impo- sição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme nor- mas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de paga- mento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrati- vo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Respon- sabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos ad- ministrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Adminis- tração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo ad- ministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornece- dor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas*, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, enviando o arquivo para o e-mail *licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.*

9.2. *Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.*

9.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. 9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (úteis) para apresentar as razões, pelo e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses,

contrarrazões também pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, em outros três dia

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e AMM, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que ser- viu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não hou- ver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emi- tidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante *o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF*, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atri- buindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não com- prometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segu- rança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de su- as propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses cus- tos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguin- tes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

SEÇÃO XI – DO FORO

11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser diri- midas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marco/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de julho de 2026.

_____

Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mer- cantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limita- da - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registra- do na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou ins- crito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para fins de habilitação e comprovação da aptidão para a execução dos serviços descritos neste instrumento, será exigida da licitante ou contratada a apresentação de documentação que ateste sua experiência prévia na realização de atividades similares às previstas, especialmente em serviços relacionados à reforma, manutenção ou operação de sistemas de tratamento de água, como decantadores e filtros.

A comprovação da capacidade técnica poderá se dar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução satisfatória de serviços semelhantes.

.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fa- zenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medi- ante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais rela- cionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	039.005.203	2529556	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COMPLETA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO	SV	01

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços profissionais para realização da instalação da rede elétrica completa do centro de referência de assistência social (CRAS) é um investimento essencial para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

Uma instalação elétrica adequada proporciona mais segurança aos servidores, usuários e ao patrimônio público, reduzindo os riscos de curtos-circuitos, sobrecargas e incêndios. Além disso, permite o funcionamento eficiente de computadores, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, iluminação, internet e demais equipamentos indispensáveis ao atendimento das famílias.

Com uma infraestrutura elétrica moderna e dimensionada corretamente, o cras passa a oferecer um ambiente mais confortável, acolhedor e funcional, fortalecendo a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Essa melhoria contribui diretamente para a qualidade do atendimento, garantindo melhores condições de trabalho para a equipe e um serviço mais digno e eficiente para a comunidade.

Investir na adequação da rede elétrica do cras é investir na segurança, na valorização do patrimônio público e no fortalecimento da política de assistência social, assegurando que o equipamento público continue cumprindo sua missão de proteger, acolher e promover o acesso aos direitos das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da rede elétrica completa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e responsabilidade técnica necessária à realização dos serviços.

A execução compreenderá a instalação e adequação da infraestrutura elétrica, contemplando quadros de distribuição, eletrodutos, fiação, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, pontos de iluminação, sistema de aterramento e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da unidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410.

A solução visa garantir uma instalação elétrica segura, eficiente e compatível com a demanda do prédio, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos utilizados no atendimento à população, assegurando a continuidade dos serviços ofertados pelo CRAS, a segurança de servidores e usuários, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho e atendimento.

A contratação será realizada por meio de empresa especializada, considerando que essa alternativa oferece maior qualidade na execução, responsabilidade técnica, garantia dos serviços prestados e atendimento às exigências legais e normativas, representando a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas em edital, tais como regularidade fiscal, certidões e assegurará a qualidade dos serviços prestados.

A empresa vencedora prestará os serviços com qualidade e agilidade ficando responsável pela garantia dos serviços. Será aplicado neste certame, a modalidade Dispensa Eletrônica, buscando a transparência, economicidade e agilidade de todo o processo.A empresa deve garantir a prestação dos serviços conforme o previsto no edital;

Emitir notas fiscais eletrônicas de acordo com a legislação vigente;

Iniciar e concluir os serviços conforme sugerido pela Secretaria de Assistência Social;

Atender às demais exigências previstas no edital.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

6. DA EXECUÇÃO

A Dispensa a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

A execução dos serviços deverá ser realizada pela empresa especializada em instalações elétricas que obtiver o menor preço, observando rigorosamente as especificações técnicas do projeto, as normas da ABNT, em especial a NBR 5410, e demais legislações aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução da rede elétrica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo a qualidade, segurança e pleno funcionamento da instalação.

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, com acompanhamento e fiscalização da Administração, que verificará a conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A empresa prestará os serviços conforme descrito neste termo de referência e edital e ficará responsável pela garantia dos serviços executados, buscar informações quanto ao início, previsão de término e local a ser realizado a instalação elétrica, que serão repassadas no ato da entrega da NAD – nota de empenho.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao presente processo, tendo em vista que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, não havendo utilização de Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante após a execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação vigente, bem como à verificação da conformidade dos serviços executados.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente, contado da data do atesto da Nota Fiscal, desde que não haja pendências que impeçam a sua liquidação.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. CRITÉRIOS

A medição dos serviços será realizada após a conclusão da execução do objeto, mediante verificação e atesto do fiscal do contrato, que certificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

Serão considerados, para fins de pagamento, os seguintes critérios:

- Execução integral dos serviços conforme as especificações técnicas;
- Utilização de materiais de qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Apresentação da documentação fiscal exigida e manutenção das condições de habilitação, quando aplicável.

Caso sejam identificadas inconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias antes da liberação do pagamento, sem ônus adicional para a Administração.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de custo para a execução da rede elétrica completa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é de **R$ 65.132,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais)**.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

O valor foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais, tributos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais despesas indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

A estimativa servirá como referência para a contratação, visando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A contratação para execução da rede elétrica completa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos necessários para custear a despesa encontram-se consignados no orçamento vigente, em conformidade com a legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A dotação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho ou no instrumento contratual, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal e as opções a seguir:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	09	1243	REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	4.4.90.51	500
02	09	1243	REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	4.4.90.51	665

12. PRAZO DE VALIDADE

A proposta apresentada pela empresa deverá ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidas todas as condições de preço e demais condições ofertadas durante esse período.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

Caso seja necessário, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, mediante concordância da empresa, antes do seu vencimento.

13. DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou vícios de execução que venham a ser constatados após o recebimento do objeto, sem qualquer ônus para a Administração.

O prazo de garantia dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela Administração, assegurando o perfeito funcionamento da instalação elétrica e o atendimento às normas técnicas vigentes.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados nas dependências do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** do Município de **São José dos Quatro Marcos – MT**, no endereço informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser entregues diretamente no local de execução, em dias e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento, armazenamento e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

A entrega e a execução dos serviços deverão ocorrer em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e sob acompanhamento do fiscal designado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo para conclusão da execução da rede elétrica completa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) será de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, sob acompanhamento e fiscalização da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá comprovar que possui habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatíveis com a execução dos serviços, conforme exigências estabelecidas no processo de contratação.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à perfeita execução da rede elétrica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização;

II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

III – Executar a rede elétrica em conformidade com a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas aplicáveis;

IV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções;

VI – Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

IX – Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todas as informações solicitadas;

X – Entregar os serviços concluídos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e qualidade, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I – Emitir a Ordem de Serviço e fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

III – Receber os serviços executados, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais exigências da contratação;

IV – Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento e atesto dos serviços executados;

V – Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços, estabelecendo prazo para as devidas correções, quando necessário;

VI – Disponibilizar o local para execução dos serviços, garantindo as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

VII – Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratada, visando o adequado cumprimento da contratação;

VIII – Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme legislação vigente.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de julho de 2026.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 467/2025

Assinado por 1 pessoa: KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80

CÓDIGO DE ACESSO
33E6E2D018EB46959492C84C8A755B09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: KERLIANNE MARTINS FERREIRA em 07/07/2026 13:03:54
CPF:***.***-.811-92
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA